



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA d'ANTA
PALÁCIO JOSÉ LAURENTINO
Rua. Vereador Severino Guedes de Moura, nº69, Centro, Lagoa d'Anta/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64

LEI MUNICIPAL Nº 233, de 22 de dezembro de 2011.

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de LAGOA D'ANTA, para o exercício
financeiro de 2012.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA
D'ANTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de LAGOA D'ANTA, Estado
do RIO GRANDE DO NORTE, estima a Receita e Fixa a Despesa do Município
para o exercício financeiro de 2012, no valor de **R\$ 11.563.536,00** (Onze milhões,
quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais),
compreendendo:

- I – O Orçamento Fiscal;
- II – O Orçamento da Seguridade Social;

DOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

I – Da Estimativa da Receita

Art. 2º - As Receitas serão realizadas mediante a arrecadação de
tributos, contribuições e de outras receitas, além do recebimento de
transferências constitucionais e voluntárias correntes e de capital, na forma da
legislação vigente e das especificações constantes dos quadros abaixo,
observada o seguinte desdobramento.

I – RECEITA DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributaria	302.960,00
Receita Patrimonial	36.067,00
Receita de Serviços	108.200,00
Transferências Correntes	11.285.956,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA d'ANTA
PALÁCIO JOSÉ LAURENTINO
Rua. Vereador Severino Guedes de Moura, nº69, Centro, Lagoa d'Anta/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64

Outras Receitas Correntes	31.256,00
Deduções de Receita para formação do FUNDEB	(1.222.810,00)
TOTAL	10.541,629,00
2 – RECEITA DE CAPITAL	
Alienação de Bens	24.044,00
Transferências de Capital	997,863,00
TOTAL	1.021.907,00
TOTAL GERAL	11.563.536,00

II – Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada no mesmo valor da Receita total fixada em R\$ 11.563.536,00 (Onze milhões, quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais).

I – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
1 – DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Social	5.346.166,00
Outras Despesas Correntes	3.270.067,00
2 – DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	2.770,689,00
Inversões financeiras	55.575,00
Amortização da Dívida	70.000,00
3 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Reserva de Contingência	51.039,00
TOTAL	11.563.536,00

Art. 4º - A despesa terá como fim atender ao custeio dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA d'ANTA
PALÁCIO JOSÉ LAURENTINO
Rua. Vereador Severino Guedes de Moura, nº69, Centro, Lagoa d'Anta/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64

públicos, realização de transferências, investimentos e outras despesas de capital de conformidade com a discriminação seguinte:

I – No Orçamento Fiscal foi fixada em R\$ 8.094.248,00 (Oito milhões, noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais).

II – DESPESA POR FUNÇÃO

1.1 – ORÇAMENTO FISCAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
01 – Legislativa	494.000,00
04 – Administração	965.232,00
08 – Assistência Social	558.020,00
12 – Educação	3.763.963,00
13 – Cultura	239.427,00
15 – Urbanismo	1.202.912,00
17 – Saneamento	272.944,00
20 – Agricultura	299.044,00
26 – Transporte	126.660,00
27 – Desporto e Lazer	121.007,00
99 – Reserva de Contingência	51.039,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	8.094.248,00

II – No Orçamento da Seguridade Social R\$ 3.469.288,00 (Três milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais).

1.2 – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
08 – Assistência Social	926.982,00
09 – Previdência Social	69.062,00
10 – Saúde	2.473.244,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA d'ANTA
PALÁCIO JOSÉ LAURENTINO
Rua. Vereador Severino Guedes de Moura, nº69, Centro, Lagoa d'Anta/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64

TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	3.469.288,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	11.563.536,00

PROGRAMAÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DE RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
I – PODER LEGISLATIVO	494.000,00
Câmara Municipal	494.000,00
II – PODER EXECUTIVO	10.769.536,00
Gabinete do Prefeito	200.100,00
Secretaria de Administração	602.000,00
Secretaria de Finanças	155.194,00
Secretaria de Educação	3.763.963,00
Fundo Municipal de Saúde	2.815.250,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.485.002,00
Secretaria de Obras Públicas e Serv. Urbanos	1.202.912,00
Secretaria de Transportes	126.660,00
Divisão de Comunicação	7.938,00
Secretaria de Agricultura e Planejamento	299.044,00
Secretaria de Cultura e Turismo	239.427,00
Secretaria de Esportes	121.007,00
Reserva de Contingência	51.039,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS (R\$)	11.563.536,00

Art. 5º - Mediante Decreto o Poder Executivo poderá baixar normas complementares à presente Lei objetivando a programação do equilíbrio entre as receitas e as despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA d'ANTA
PALÁCIO JOSÉ LAURENTINO
Rua. Vereador Severino Guedes de Moura, nº69, Centro, Lagoa d'Anta/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64

Art. 6º - No curso da execução do presente Orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária - ARO, até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita Líquida Real anual, conforme determina a Resolução Nº 78, de 1º de julho de 1998, do Senado Federal, combinado com a Lei Complementar nº 101/2000.

II – Abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nos termos do artigo 5º desta Lei, em consonância das disposições contidas no artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

a) O limite fixado no inciso II, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Poder Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

III – Promover a transposição, a anulação o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de órgão para outro.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não serão incluídos no limite fixado neste artigo os Créditos Suplementares abertos com cobertura de recursos postos a disposição do Município pela União e/ou pelo Estado com destinação específica, observando-se, obrigatoriamente os valores conveniados.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, 22 de dezembro de 2011.

José Batista Delgado
PREFEITO